

**FAX**

Para: Ex.mo Senhor

**Arq. Carlos Guerra**

**Gestor do Proder**

PRODER

Nº Fax: 213 856 858

V/Ref.:

De: **Eng. Ricardo Jacinto**

**Presidente do Fórum Florestal – Estrutura**

**Federativa da Floresta Portuguesa**

C/C: Exmo. Sr. Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Rural e Florestas

Nº fax: 213 234 995

Data: 25 de Fevereiro de 2009

N/Ref.: FF/F001/09

**Assunto: Pedido de alargamento do prazo de candidatura de projectos, que tenham investimentos desde Janeiro de 2007, à 2ª fase de candidaturas da Acção n.º 1.3.1, «Melhoria produtiva dos povoamentos»**

Nº. Pág.:

1+2

O Fórum Florestal – Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa vem por este meio solicitar junto de Vossa Excelência o alargamento do prazo de candidatura de projectos, que tenham investimentos desde Janeiro de 2007, à 2ª fase de candidaturas da Acção n.º 1.3.1, «Melhoria produtiva dos povoamentos».

O Fórum Florestal – Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa, criada em Dezembro de 2008, é uma entidade sem fins lucrativos que integra cerca de 40 Organizações de Produtores Florestais numa lógica de cooperação da rede profissional e empreendedora de apoio aos proprietários florestais a nível Nacional.

O Fórum Florestal afirma-se no sector como “o parceiro que a floresta precisa”, pelo papel de pró-activo, agregador e interventivo, cujos objectivos passam pela dinamização e incentivo à Gestão Florestal Sustentável e à defesa da Floresta Nacional, bem como a prestação de apoio técnico aos associados e produtores florestais, funcionando como elemento de ligação ao Mercado. Procura a promoção e qualificação das funções Económica, Social e Ambiental do proprietário florestal privado, zelando pela melhoria e diversificação dos seus rendimentos, bem-estar das populações rurais e uso sustentável dos recursos naturais associados à Floresta.

O Fórum Florestal pretende com este pedido salvaguardar os interesses dos proprietários florestais privados, que representam 90% do território florestal Nacional, e a competitividade do sector florestal Nacional, que após atrasos inexplicáveis de implementação do PRODER, vêm os seus investimentos realizados desde 2007 em risco de não os poderem incluir na 1ª candidatura às medidas florestais (Acção n.º 1.3.1, «Melhoria produtiva dos povoamentos») por ineficácia do estado português.

Considerações:

- A regulamentação, Acção n.º 1.3.1, «Melhoria produtiva dos povoamentos», da medida n.º 1.3, «Promoção da competitividade florestal», integrada no subprograma n.º 1, «Promoção da competitividade», do PRODER, é feita pela **Portaria 828/2008 a 8 de Agosto**, em os proprietários tinham como um dos requisitos de candidatura: o proprietário ter o PGF aprovado pela Autoridade Florestal Nacional.
- A questão relativa ao modelo de Plano de Gestão Florestal (PGF) que os proprietários teriam de elaborar para uma candidatura ao PRODER, está em discussão desde **Março de 2006**, uma vez que o PGF, do Decreto-Lei n.º 205/99, era de tal forma complexo que rondava cerca de 30€/ha, tornando incomportável a sua elaboração e consequentemente não haveria adesão dos proprietários à sua elaboração como requisito de candidatura ao Proder, como não houve desde a data da sua publicação até aos dias de hoje.
- No entanto, sem a questão do PGF resolvida, a **31 de Outubro de 2008** foi lançado o aviso de abertura de concurso para Acção n.º 1.3.1.
- Apenas a **6 de Fevereiro de 2009** é alterado o regulamento da acção n.º 1.3.1 com a possibilidade de entregar as candidaturas com o PGF sem estar aprovado pela AFN (Portaria n.º 147/2009 de 6 de Fevereiro)
- Mas, só a **14 de Fevereiro 2009** é regulamentado o modelo de PGF (Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro)
- De acordo com o Artigo 26.º Portaria 828/2008 a 8 de Agosto, *“As despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 são consideradas elegíveis quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:*
  - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio até ao primeiro concurso em que se enquadrem;*
  - b) As respectivas operações não estejam concluídas, antes da data da aprovação do pedido de apoio.”*

De acordo com o exposto,

E tendo em conta que a elaboração de um Plano de Gestão Florestal, necessita de um período considerável de recolha e tratamento de informação, por técnicos com Know-how e experiência florestal, para que o PGF seja ajustado e fiável, torna-se claro que não é exequível a elaboração de PGF num prazo de 15 dias (desde 14 de Fevereiro a 27 de Fevereiro) para todos os projectos que tenham investimentos desde Janeiro de 2007, a nível Nacional.

Neste sentido, e à semelhança do que aconteceu na acção 1.1.1, que houve excepcionalmente abertura para que na 2ª candidatura houvesse projectos com custos elegíveis desde Janeiro de 2007, solicitamos que esta medida de excepcionalidade seja alargada à Acção n.º 1.3.1 e que na 2ª candidatura seja elegível investimentos desde Janeiro de 2007.

Sem outro assunto de momento, aguardamos uma resposta positiva a este nosso pedido, pela competitividade do sector florestal e a capacidade de resposta e execução do Proder a nível Nacional.

O s melhores cumprimentos,

O Presidente do Fórum Florestal

Ricardo Jacinto